

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº. 3844 /2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, referente ao repasse da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à(às) equipe(s) da Estratégia Saúde da Família - ESF, no valor de R\$ 41.574.00 (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro Reais), conforme repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para este fim

Art. 2° O incentivo deve ser utilizado exclusivamente para fins de repasse aos Agentes Comunitários da Saúde.

Art. 3º Deverá o montante de R\$ 41.574,00 (quarenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais) ser dividido de forma igualitária e proporcional ao período de exercício da função entre todos ao Agentes Comunitários da Saúde do Município.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 5º A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade nº 2130, Elemento de Despesa nº 31.90.11.00, Reduzido nº. 770 e Recurso nº. 4080.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos....dias do mês de......do ano de 2015.

Otomar Vivian Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL CAÇAPAVA DO SUL - RS

APPOVADO EM 151141

ecretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº	/2015
Senhor Presidente,	
Senhores Vereadores (as):	

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata do incentivo financeiro aos Agentes Comunitários da Saúde.

O objeto do presente Projeto de Lei, trata-se de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde, repassado pelo Governo do Estado, de forma a estimular as ações desses profissionais.

O recurso foi repassado pelo Fundo Estadual de Saúde em fevereiro de 2015 e necessita autorização legislativa para ser pago aos referidos profissionais.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 02 de abril de 2015.

romar vivrer Prefeito **PROJETO DE LEI Nº 3844/2015** ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE referente ao repasse da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 41.574,00 (Quarenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro centavos).

Informa o Projeto que referido Incentivo aos Agentes comunitários de Saúde, vinculados a ESFs é proveniente do repasse do Governo do Estado e que deverá ser distribuído, de forma igualitária e proporcional ao período de exercício da função. A prestação de contas pelo Município será feita por meio do relatório de Gestão Municipal da Saúde.

Esclarece que a despesa será atendida através da dotação orcamentária contida no artigo quinto do Projeto.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. X preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre auxílio e subvenções.

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

prosseguir trâmites Portanto, deve nos regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Cacapava do Sul, 09 de abril de 2015 14 miles 47

Bef. Luiz Pinto Torres Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL CACAPAVA DO SUL - RS

cretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3844/2015

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, referente ao repasse da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências".

Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo - Bingo	PP	X	Boso
Relator	Peter Linhares	SDD	/	Am
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	1	de la

Sala das Sessões, 13 de abril de 2015

AMARA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS
APROVADO EM 3 14 16
Secretário